



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
CONSELHO SUPERIOR

Ata da 269ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar

Aos 30 dias do mês de setembro de 2020, às 10h04, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, com a participação dos Conselheiros *Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli e Cezar Luís Rangel Coutinho*. Após os cumprimentos iniciais, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma sessão virtual do Conselho Superior. **Primeira Parte – Expediente:** **1. Aprovação da Ata da 268ª Sessão Ordinária:** O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que se não houvesse sugestões ao conteúdo da ata no decorrer da sessão essa seria considerada aprovada ao final. **2. Comunicações da Presidência:** Inicialmente o Sr. Presidente informou que esteve reunido com os integrantes do Conselho Editorial da Revista do Ministério Público Militar, ocasião em que solicitou o apoio necessário para a edição de uma sessão especial da revista que trate do Centenário do Ministério Público Militar. Informou que foram inaugurados os depoimentos do Centenário de membros que ocuparam cargos relevantes na administração superior e de autoridades convidadas, todos empenhados em brindar esse momento especial da história do Ministério Público Militar. A seguir informou que esteve reunido com o Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República cuja pauta tratou de temas afetos à Justiça Militar. Apresentou ao Conselho Superior, em resposta à proposta apresentada pelo Conselheiro Carlos Frederico de Oliveira Pereira, a suspensão cautelar do art. 18 e art. 19, § 2º, da Resolução nº 101/CSMPM, de 26 de setembro de 2018, parte que trata do acordo de não persecução penal, até que o tema seja apreciado pelo Egrégio Conselho Superior. **3. Comunicações dos Conselheiros:** Não houve. **Segunda Parte:** **Ordem do Dia:** **1) Processo SEI nº 19.03.0000.0001497/2020-43: Proposta de alteração da Resolução nº 65/CSMPM, de 11 de abril de 2011, que dispõe sobre o Controle de Prazo Prescricional no âmbito do Ministério Público Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Roberto Coutinho.** Inicialmente o Sr. Presidente esclareceu que o tema foi novamente incluído em pauta visando adequações redacionais propostas pelo Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli. Após o debate foi deliberado: “*O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, aprovou, à unanimidade, a revogação da Resolução nº 65/CSMPM, de 11 de abril de 2011, e a edição de nova resolução que dispõe sobre o controle de prazo prescricional no âmbito do Ministério Público Militar, com as adequações redacionais sugeridas pelo Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli após deliberação do Colegiado na 268ª Sessão Ordinária.* **2) Processo SEI nº 19.03.0000.0004864/2020-41: Proposta de resolução que disciplina a remoção, por permuta, de membros do Ministério Público Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho.** Após a apresentação do relatório o Conselheiro-Relator votou no sentido de alterar o texto original da proposta para que seja explicitado, no que diz respeito à impugnação com previsão do § 1º, do art. 2º da proposta, o destinatário da irresignação acerca do requerimento de permuta e o prazo no qual o referido destinatário do recurso deverá decidir a questão, o que se justifica para bem clarificar o procedimento de impugnação e delimitar o tempo para que seja dirimido. Sugeriu também que fosse incluído o artigo 11, prevendo recurso para o CSMPM da decisão do PGJM, na Resolução que disciplina a remoção por permuta no âmbito do MPM, esclarecendo que a sugestão foi resultado de pesquisa realizada por ocasião da elaboração do

aludido voto, acerca de como a matéria é tratada pelos outros ramos do Ministério Público da União e, nesse tocante em específico, a referência ao recurso teve como espeque o art. 9º, da Resolução nº 250, de 25 de janeiro de 2019, do CSMPDFT, que dispõe a respeito do procedimento de remoção, por permuta, de Membros do MPDFT, e dá outras providências, tendo sido publicada no DOU, nº 20, Seção 1, pág. 35, de 29 de janeiro de 2019, assinada pela Exma. Dra. Fabiana Costa Oliveira Barreto, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior/MPDFT, pelo Conselheiro-Relator, Exmo. Dr. Mauro Faria de Lima, Procurador de Justiça, e pela Exma. Dra. Arinda Fernandes, Procuradora de Justiça, Conselheira-Secretária, conforme extraída do seguinte portal: <https://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conselho-superior-menu/724-resolucoes-em-vigor>. Após o debate foi deliberado: “O Conselho Superior do Ministério Público Militar, no uso da competência prevista no art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de adequação dos procedimentos internos às regras gerais previstas na Resolução CNMP 215, de 2 de julho de 2020, aprovou, por unanimidade, a edição de nova resolução que disciplina a remoção, por permuta, de membros do Ministério Público Militar, revogando-se a Resolução 83/CSMPM, de 18 de março de 2015; sendo que, por maioria, deliberou no sentido de que o Procurador-Geral de Justiça Militar, antes de decidir sobre o pedido de remoção por permuta, ouvirá a Corregedoria e a Câmara de Coordenação e Revisão, consultando ainda e se reputar necessário, o Conselho Superior do Ministério Público.”

3) Processo SEI nº 19.03.0000.0004891/2020-36: Concurso de promoção ao cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Edmar Jorge de Almeida. Após a apresentação do relatório e voto foi deliberado: “O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, atendendo o disposto nos artigos 131, inciso VIII, 199 e 202 da Lei Complementar nº 75/1993, e artigo 4º, inciso VIII, da Resolução nº 62/CSMPM, e suas alterações, DELIBEROU, à unanimidade, em indicar o nome do Dr. SAMUEL PEREIRA, Procurador de Justiça Militar, para promoção ao cargo de Subprocurador-Geral de Justiça Militar, pelo critério de antiguidade, em vaga existente na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília/DF, decorrente da aposentadoria da Dra. Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, conforme Portaria nº 139/PGJM, de 29 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2020, Seção 2, pág. 58.”

Não havendo outros assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a sessão às 12h38.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar**, em 29/10/2020, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público Militar**, em 29/10/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786222** e o código CRC **CE9846CC**.

19.03.0000.0005621/2020-05

SEC-CSMPM0786222v2